

331. 8-89-3 - Material de Consumo

R\$ 149.287,20

981. 8-99-4 - Despesas Diversas

III - Despesa Imprevista

R\$ 12.000,00

Art: 2º O valor do crédito aberto no artigo anterior desta lei, serão cobertos com o excesso de arrecadação previsto para o corrente ano.

Art: 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 19 de Dezembro de 1962.

[Handwritten signature]

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria
João Sales

Secretário

Lei nº 284/62, de 19 de Dezembro de 1962.

Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial na Contadaria Municipal, de R\$ 1.000.000,00.

Jose do Valle Pereira, Prefeito Municipal de Tabapuã, faz saber que a Câmara Municipal Decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadaria Municipal, um crédito especial de R\$ 1.000.000,00. Um milhão de cruzeiros, com vigência no exercício de 1962 e 1963, para construção do novo Matadouro Municipal.

Parágrafo único - O valor do crédito aberto neste artigo, será coberto com o saldo financeiro proveniente de um auxílio recebido do Governo do Estado num total de R\$ 1.300.000,00. Um milhão e trezentos mil cruzeiros.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 19 de

Dezembro de 1962.

~~_____~~
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria.

Juan Paley
Secretario

Lei no. 285/62, de 19 de Dezembro de 1962

Dispõe sobre concessão de Bônus de Natal a todos os servidores Municipais neste exercício num total de R\$ 440.000,00

Jose do Valle Pereira, Prefeito Municipal de Jaboaquã, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e em promulga a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, a todos os seus servidores, inclusive aos aposentados ou em disponibilidade, um Bônus de Natal na importância de R\$ 8.000,00 - Oito mil cruzeiros, cada um.

Parágrafo único. Para os servidores que contarem menos de 6 (seis) meses de serviço público municipal, somente terão direito a 50% (cinquenta por cento) da importância mencionada neste artigo.

Artigo 2º. A fim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, neste exercício, fica aberto na Prefeitura Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 440.000,00 - Quatrocentos e quarenta mil cruzeiros.

Parágrafo único. O valor do crédito aberto neste artigo, será coberto com o excedente de arrecadação verificado no corrente ano.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboaquã, em 19 de Dezembro de 1962

~~_____~~
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria: Juan Paley

Secretario